

ANEXO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GRUPO 2 – FORNECEDOR: Comércio e Serviços Jobacar LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	QUANT.
26	MÁQUINA SELADORA ELETRÔNICA, por rádio frequência para soldar PVC, semiautomática, em aço inox AISI 304, acabamento sanitário, potência de 220 V, Largura Máxima do sachê 4 cm, produz até 130 Kg de Sachê por dia.	R\$ 612.969,00	20
27	COMPRESSOR DE AR, para envase de mel por sistema pneumático, pressão máxima a partir de 8 Bar, com motor elétrico de 2 CV, com reservatório de no mínimo 175 L, dimensões aproximadas de 45 x 84 x 126 cm.	R\$ 131.670,00	20
28	ENCHEDIEIRA DE SACHÊ, em aço inox AISI 304, elétrica, com capacidade de 50 L, para envasar mel em sachê e potes, composta de tampa com sistema de abertura rápida, alças integrais para transporte, regulador de pressão com manômetro e purgador de série, válvula	R\$ 429.072,00	20
29	TANQUE, em aço inox AISI 304, para lavagem de sachê, com dimensões de Comp. 1,20 m x Larg. 0,40 m x Alt. 0,40 m	R\$ 66.507,00	20
30	MESA CALHA COM CARRETEL, para envase de mel, em aço inox AISI 304, acabamento sanitário, carretel medindo 3,00 m Comp. x 0,20 m Larg. x 1,00 m Alt. com espaço para Bobina de Sachê e Estrutura em tubos de aço inox 304.	R\$ 78.309,00	20
31	MESA INOX PARA ROTULAÇÃO DE PRODUTOS, toda em aço inoxidável AISI 304, pés tubulares e sapata niveladora. Medidas 1,90 x 0,80 x 0,80 m. (comprimento x largura x altura). Produto novo, fabricado no Brasil, conforme a NR 12,	R\$ 97.167,00	20
32	MESA TELADA, para secagem de sachê, em aço inox AISI 304, dimensões de comp. 2,00 m x larg. 1,00 m x alt. 0,8 m, sem rodízio.	R\$ 90.804,00	20
33	BOBINA TUBULAR MANGUEIRA EM PVC VIRGEM COM 30MM LARGURA PARA SACHÊ – atóxica e livre de BPA, garante total segurança para alimentos e seus consumidores; flexível e contínuo. Medida: 30 mm (3 cm) de largura x 0,50/0,55 mm de espessura (bem grossa). Modelo tubular (contínua). Matéria prima em PVC (policloreto de vinila), novo, virgem.	R\$ 1.713.600,00	20.000

GRUPO 3 – FORNECEDOR: Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO	QUANT.
34	COLMEIA TIPO LANGSTROTH – padrão internacional, composta por: 01 (um) ninho com fundo removível, tampa removível com proteção aluminizada, 10 quadros de ninho tipo Hof- finn com arame inox 0,40 mm em 4 (quatro) linhas horizontais em cada quadro, com ilhós e esticados. 02 (duas) melgueiras, cada uma com 14,5cm de altura, composta por: 10 quadros de melgueira tipo Hoffinn com arame inox 0,40mm em 2 (duas) linhas horizontais em cada quadro, com ilhós e esticados. Toda confeccionada em madeira de lei certificada, seca traida, com densidade mínima de 0,610g/cm³, em Louro Canela (Ocotea fragrantissima) ou Louro Rosa (Ocotea rubra (MEZ). C.K.ALLEN), montada, imunizada. Logomarca da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO estampada em um dos lados do ninho e da melgueira, no tamanho de 4,5 cm de altura x 12 cm largura. Deverá obedecer aos requisitos para fabricação de colmeia do tipo Langstroth conforme ABNT NBR15713 DE 06/2009.	R\$ 4.750.000,00	10.000
35	FUMEGADOR APÍCOLA – fornalha com capacidade de 6 (seis) litros, tacho com diâmetro de 15 cm e altura total de no mínimo 37 cm, fabricado em aço carbono com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado com tinta alumínio alta temperatura 600º (seiscentos graus) e pedregalhos em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x 300cm, com pano de lona de courovin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar. Acompanha tampa, grelha e bico de pato.	R\$ 255.000,00	500
36	FORMÃO PARA APICULTOR – confeccionado em AÇO INOX 304, medindo: comprimento 22,5 cm, Largura 25,4 cm e espessura 1/8”.	R\$ 31.000,00	500
37	SACA QUADROS COM FORMÃO DE INOX – saca quadro ou pegador de caixilho para apicultura e ainda formão para facilitar a separação dos quadros. confeccionado em AÇO INOX 304; comprimento total aproximado: 27 cm; tamanho do saca quadros aproximado: 13 x 11 cm.	R\$ 52.500,00	500
38	MACACÃO MALHA LIVRE PARA APICULTOR EM DUPLA CAMADA – Vestimenta em Poliamida Aramada em dupla face, 100% Poliéster, na cor branca, composta por 6 subcamadas – das: tela Sextavada, poliamida expansiva, tela fina leve 100% poliéster, tela Sextavada 100% poliéster, fios de poliamida expansivos, tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na cintura. Barra elástica nos punhos e tornozelos. Elásticos fixadores de segurança nos punhos e tornozelos. Zipper vertical com alta resistente a ruptura, duplo cursor combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico. Reforço através de costura travete em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zipper e bolsos). Capuz com máscara em formato redondo, equipado com carneira ajustável e chapéu rígido, com aba em Kroyal e tela preta na parte frontal. Arames fixam a máscara sem contato facial.	R\$ 315.000,00	500
39	Visceral com tela de proteção em aço inox, com armação que evita contato com o rosto, ser desacoplada na hora de lavar o macacão e a copa do chapéu tem sistema de ventilação telada, aba com 10 cm de largura. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes. Logomarca da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, estampada/pintada em tecido de microfibra e costurada no macacão na parte superior traseira (centralizado) no tamanho de 30 cm de largura x 11 cm de altura e na parte superior dianteira (do lado esquerdo) com tamanho de 3 cm de altura x 8 cm largura. Tamanhos: M, G, GG e EGG. LUVA PARA APICULTOR Luvas em malha livre cano longo (par) – tamanho médio, confeccionada em malha livre dupla camada (dorso da mão, punho e antebraço) e palma da mão em vaqueta pelica, com elástico no antebraço. BOTA EM PVC (PAR) solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal; contém polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica; Ranhuras 9,7 mm no salto, cano médio, na cor branca.	R\$ 2.200.000,00	20.000
	CERA DE ABELHA LAMINADA E ALVEOLADA – para colmeias padrão Langstroth e quadros tipo Hoffinn. Lâminas com 42cm de comprimento x 21cm de largura, rendimento médio 15 lâmina p/kg, estampada em cilindro alveolador, com as bases dos alvéolos bem definidos e acondicionadas em caixas de papelão pesando dois quilos/cada).		

Renata de Araújo Leitão
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº176/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AMENDOIM E OUTRAS OLEAGINOSAS DO DISTRITO MONTE ALVERNE, em Crato/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.153.806/0001-88. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso, a título gratuito**, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AMENDOIM E OUTRAS OLEAGINOSAS DO DISTRITO MONTE ALVERNE, EM CRATO/CE, **do seguinte bem móvel**: 01 (uma) ENSILADEIRA, patrimônio SDA nº. 62462, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 28.348,92 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e dois centavos), com vigência de 10 (dez) anos. O objeto da permissão de uso é um equipamento de mecanização na agricultura familiar que é essencial para o preparo do solo, facilitando o plantio e contribuindo significativamente para o aumento da produtividade e eficiência das operações agrícolas, vinculadas à PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, além de encontrar amparo na Lei Estadual nº 17.609, de 06 de agosto de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo SUE NUP nº. 21001.002018/2023-19, bem como no Parecer Jurídico nº. 1242/2026 da ASJUR/SDA, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. VIGÊNCIA: A presente Permissão terá vigência por um período de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogável por interesse das partes, resguardando a conveniência e oportunidade desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/PERMITENTE em reaver o próprio bem em caso de interesse público. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste Termo de Permissão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ESPEDITO FERREIRA DA SILVA Presidente da Associação (PERMISSONÁRIA).

Renata de Araújo Leitão
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº180/2026

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CRATO/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.370.861/0001-24. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso, a título gratuito**, por parte da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CRATO/CE, **do seguinte bem móvel**: 01 (um) MOTOCULTIVADOR, patrimônio da SDA nº 57093 em ótimo estado de conservação, com valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), observada a vigência contratual de 10 (dez) anos. O objeto da permissão de uso é um equipamento de mecanização na agricultura familiar que é essencial para o preparo do solo, facilitando o plantio e contribuindo significativamente para o aumento da produtividade e eficiência das operações agrícolas, vinculadas à PERMISSONÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II do art. 76 da Lei nº. 14.133/21 ao tratar, de forma geral, acerca da alienação de bem móvel da Administração Pública, não exige lei específica que trate sobre o instituto da Permissão de Uso de bem público. Por esta razão, não há, no âmbito estadual, Lei específica tratando do referido instituto, fundamentando-se o mesmo nos princípios administrativos, baseando-se também nos arts. 82, 98 ao 103 do Código Civil Brasileiro, além de encontrar amparo na Lei Estadual nº 17.609, de 06 de agosto de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo SUE NUP nº. 21001.004171/2026-15, bem como no Parecer Jurídico nº. 1258/2026 da ASJUR/SDA, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. VIGÊNCIA: A presente Permissão terá vigência por um período de 10 (dez) anos contados a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo

